



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA DE LOURDES

**4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2018**

**4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES E A EMPRESA GUILHERME VIAGENS E TURISMO – ME, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.512.469/0001-26, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FELIPE ARANHA NASCIMENTO ANDRADE**, e, de outro lado, a Empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.970.182/0001-38, com sede a Avenida Erolides Noer de Aragão, nº. 2.274, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/Se, representada pelo seu procurador o Sr. Wilton Barreto de Castro, portador da Carteira de Identidade nº. 30668883 SSP/SE e CPF nº. 711.028.175-20, residente e domiciliado à Rua 15 de Agosto, nº. 727, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto reajustar o valor mensal do contrato acima citado, que tinha sofrido redução em Maio/2020 em virtude da necessidade de adotar uma série de medidas com o fim de reduzir o impacto da Pandemia COVID-19 nas finanças do município, que conseqüentemente causou uma diminuição na utilização do veículo, e como já retornou seu uso rotineiro, nada mais justo retornar para o valor inicialmente contratado, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato nº. 40/2018, já aditivado.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA DE LOURDES

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ALTERADO**

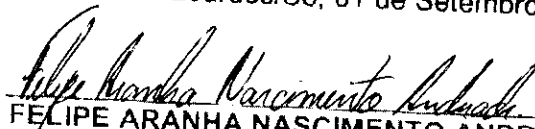
Pela alteração citada na cláusula primeira, o valor voltar para o mesmo preço inicialmente contratado, retornando o valor mensal para R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), pelos próximos 02 (dois) meses, que corresponde a sua vigência.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido retificadas pelo presente instrumento, passando aquelas a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 01 de Setembro de 2020

  
FELIPE ARANHA NASCIMENTO ANDRADE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
WILTON BARRETO DE CASTRO  
GUILHERME VIAGENS E TURISMO – ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª. Rozelaine Vieira de Sá  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 040.063.955-30 RG: 2.183.371-0

1ª. Aluísio dos Santos  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 058.532.525-18 RG: 3.506.104-9